

LEI Nº 1778/2001

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÃO À APAE, VISANDO MELHORAR E AMPLIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à APAE DE IÚNA, no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), por meio de convênio, que objetive a melhoria e ampliação da prestação de serviços médicos e odontológicos no município de Iúna, prestigiando a criança especial.

**Art.2º** - Fica a APAE DE IÚNA obrigada a oferecer atendimento médico e odontológico, na forma prevista no Convênio.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros para custear esse convênio serão suportados pela verba 02.12.13.75.428.2107.3.1.3.2. – Convênio Organização Não Governamental.

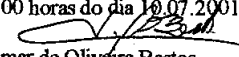
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de julho de dois mil e um (10/07/2001).

  
**LINO GARCIA**  
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado o saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna, às 15:00 horas do dia 10.07.2001.

  
Gilmar de Oliveira Bastos  
Chefe de Gabinete